



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CONTRATO Nº 78/2016
Licitação Pregão Presencial Nº 34/2016.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Almir Maciel Costa, portador do CPF nº 699.210.329-68, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, Centro, no Município de CHOPINZINHO, com CNPJ nº 07.005.073/0001-15, neste ato representado por, ANTONIO LUZZA portadora do CPF nº 487.018.409-59e do RG nº 35960449, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 34/2016, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

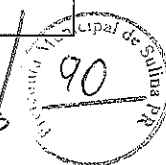
1.1. O presente tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES NO QUEIXO DA ANTA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ 26.819,02 (vinte e seis mil, oitocentos e dezenove reais e dois centavos).

2.2. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VL TOTAL
1	1	CATRACA PARA ESTICAR ARAME	28	5,84	163,52
1	2	ROLO ARAME LISO 1000M	1	359,00	359,00
1	3	TELA SOLDADA EM PAINEL COM ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO A FOGO 2" MALHA 07 ARAME 14 – TELA GALVANIZADA	375	34,00	12.750,00
1	4	PORTAS 1X2,20M COM TUBOS E SUPORTE PARA FIXAÇÃO	2	649,25	1.298,50
1	5	REDES DE FUTEBOL SUÍÇO	2	149,00	298,00
1	6	MÃO DE OBRA DE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA COM TUBOS, MONTAGEM DE TELAS, SOLDAS, COLOCAÇÃO E FIXAÇÃO DE TELAS E PORTAS NO LOCAL.	1	11.950,00	11.950,00





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

TOTAL GERAL	R\$ 26.819,02
-------------	---------------

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. . A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme termo de referência que acompanha o edital de licitação epigrafado, parte integrante deste contrato.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.2. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

4.5. O prazo de entrega dos produtos e serviços é de **até 05 (cinco) dias** após recebimento da Solicitação.

4.5.1 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

82

A





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor..

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



tz

A



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	870	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00	104 – Educ. 25%
2016	700	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.14.00	
2016	1010	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00	104 – Educ. 25%
2016	1101	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.14.00	
2016	1102	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.16.00	104 – Educ. 25%
2016	1103	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.16.00	103 – Educ. 5%

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da

102

A

JK

JK





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor a Sr. **CLARICE GOULART MACIEL COSTA** ou outro profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra

AC

A

[Handwritten signatures]





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 34/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

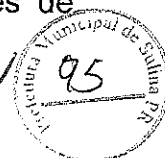
13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de

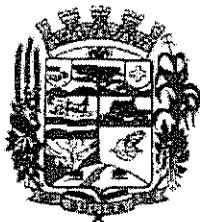
te

A

Prof

95





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2016** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 29 de junho de 2016

Município de Sulina
Almir Maciel Costa - Prefeito
Contratante

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

CNPJ nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF nº 487.018.409-59

CLARICE GOULART MACIEL COSTA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG:

Valdir Partotto
Auxiliar Administrativo

NOME:

RG: 1139168-3

Tarciso D. Zanini





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2016

CONTRATADA	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	CNPJ	07.005.073/0001-15
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES NO QUEIXO DA ANTA		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 34/2016		
VALOR	26.819,02 (vinte e seis mil oitocentos e dezenove reais e dois centavos)		
VIGÊNCIA	29/06/17 FORO: Comarca de São João - PR		



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Sexta-Feira, 01 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1137

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1—O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1—O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 30 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2016

CONTRATADA	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	CNPJ	07.905.073/0001-16
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES NO QUEIXO DA ANTA		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 34/2016		
VALOR	26.819,02 (vinte e seis mil oitocentos e dezoito reais e dois centavos)		
VIGÊNCIA	29/06/17) FORO: Comarca de São João-PR		

Doc:136408



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudeste
DECRETO Nº. 326/2016

ALVARO FELIPE VALÉRIO, prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 34.132 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença para concorrer às eleições municipais, ao cargo de vereador, o Servidor EDSON LUIZ MODENA, com fundamento no artigo 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº. 064/90, de 18/05/90.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 02/07/2016 e findará em 02/10/2016, devendo o beneficiado com a licença apresentar comprovante da homologação da candidatura expedido pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

Ávaro Felipe VALÉRIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 327/2016

ALVARO FELIPE VALÉRIO, prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 34.123 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença para concorrer às eleições municipais, ao cargo de vereador, o Servidor GILBERTO JOSÉ BECKER, com fundamento no artigo 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº. 064/90, de 18/05/90.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 02/07/2016 e findará em 02/10/2016, devendo o beneficiado com a licença apresentar comprovante da homologação da candidatura expedido pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

Ávaro Felipe VALÉRIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 328/2016

ALVARO FELIPE VALÉRIO, prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 34.118 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença para concorrer às eleições municipais, ao cargo de vereador, o Servidor ARLEI ADALBERTO CORDEIRO, com fundamento no artigo 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº. 064/90, de 18/05/90.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 02/07/2016 e findará em 02/10/2016, devendo o beneficiado com a licença apresentar comprovante da homologação da candidatura expedido pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

Ávaro Felipe VALÉRIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 329/2016

ALVARO FELIPE VALÉRIO, prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 34.122 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença para concorrer às eleições municipais, ao cargo de vereador, a Servidora CLEUSA APARECIDA DA FONSECA CAMARGO DE FREITAS, com fundamento no artigo 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº. 064/90, de 18/05/90.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 02/07/2016 e findará em 02/10/2016, devendo o beneficiado com a licença apresentar comprovante da homologação da candidatura expedido pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

Ávaro Felipe VALÉRIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 330/2016

ALVARO FELIPE VALÉRIO, prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 34.148 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença para concorrer às eleições municipais, ao cargo de vereador, a Servidora EDIVENE LUCIA FERRI FERREIRA, com fundamento no artigo 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº. 064/90, de 18/05/90.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 02/07/2016 e findará em 02/10/2016, devendo o beneficiado com a licença apresentar comprovante da homologação da candidatura expedido pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

Ávaro Felipe VALÉRIO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.258, de 10 de junho de 2016.
Revoga o Decreto nº 2.102, de 15 de maio de 2015.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e, considerando o disposto nos incisos XXIII e XXV, do art. 46, da Lei Orgânica,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado, o Decreto nº 2.102, de 15 de maio de 2015, que nomeou a servidora Franciely Zolet, para exercer a função de Ouvidor Geral de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2016.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.259, de 30 de junho de 2016.

Nomeia a servidora efetiva Valentina Roselier Marinhuk para exercer a função de Ouvidor Geral da Saúde.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e, considerando o disposto nos artigos 6º e 7º da Lei nº 1.035, de 13 de março de 2013 e nos incisos XXIII e XXV, do art. 46, da Lei Orgânica,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada a servidora Valentina Roselier Marinhuk, matrícula nº 401/4/1, para, sem prejuízo das funções de seu cargo, exercer a função de Ouvidor Geral de Saúde, cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal nº 1.035, de 13 de março de 2013.

Art. 2º Em razão do exercício da função, fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento básico, do cargo efetivo ocupado pela nomeada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2016.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.260, de 30 de junho de 2016.

Nomeia a servidora Franciely Zolet, para exercer, interinamente, o cargo de Diretora do Departamento de Saúde.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e, considerando o disposto nos incisos XXIII e XXV, do art. 46, da Lei Orgânica,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada a servidora Franciely Zolet, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de Diretora do Departamento de Saúde.

Art. 2º A interinidade se dará no período de 04/07/2016 a 18/07/2016;

Art. 3º Pelo exercício do cargo de Diretora do Departamento de Saúde, a servidora perceberá, proporcionalmente, no período da interinidade, o subsídio do cargo ocupado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 04 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2016.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2015

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores
Contratada: LUIZ CARLOS PICCININ E CIA LTDA.

Cláusula Primeira - Objeto e Valor - Tendo em vista a necessidade de se aprimorar a forma de alimentação das informações do Portal da Transparência do Contratante na Internet, para que ocorra de forma mais eficiente, segura e adequada, fica incluído aos serviços do Lote 1 a locação do software SF-NF, de coleta periódica de notas fiscais eletrônicas, com geração automática de arquivo XML e PGF.

§ 1º Pelo serviço de locação do software, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

§ 2º Em virtude do serviço incluído através deste Termo Aditivo, o valor da mensalidade dos serviços referentes ao Lote 1 passa de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), para R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Cláusula Segunda - Disposições Gerais - Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Junho de 2016.
Neide Ferrari
Chefe da Divisão de Convênios e Contratos

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
EDITAL Nº. 032/2015

EDITAL DE CONVOCACÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2015, homologado pelo Edital nº. 038/15, de 13/12/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os candidatos, classificados relacionados, para que se apresentem, impressionalmente, entre as dias 01 a 07 de julho de 2016, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 7h00h às 12h00h, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia, munido de documentação constante no edital de abertura nº. 001/15, necessários ao provimento nos respectivos cargos.

CARGO AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSC.	NOME	CLASSIF.
002	MARCELA SANTINI TIBELLI	3º

Art. 2º - Os candidatos aprovados poderão obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR, Art. 3º - O candidato aprovado que não comparecer no prazo aqui determinado para assinar a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.
Ávaro Felipe VALÉRIO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HONORARIOS E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016
ABERTURA: 14/06/2016
HORARIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAÇÃO DO LANCAMENTO PRECATORIAL COM ÁREA DE 1.255,25 M², CONFORME PROJETO DE LANCAMENTO PRECATORIAL, ANÁLISES DE SOLOS EM OUTROS PONTOS, PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. Análises de solos em outros pontos, conforme Projeto nº 04/2016, HOMOLOGADO E ADJUDICADO de acordo com o Projeto de Implantação das Cidades em um procedimento licitatório em epígrafe ao licitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	ALVENARIA CONSTRUTORA DE GUARAS [04/2016] Nº 007.511.0001-06	800,137,84	

Não comparecer ao local de abertura de envelopes, no dia 14/06/2016, às 09h00min, no endereço: Rua São João, 24 de junho de 2016, Funch Artel Behlavin, Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 521 - CA. Nº. 111 Fone: (41) 3253-1000
CNPJ Nº 06.940.970 - Palmas - Paraná

MUNICÍPIO DE PALMAS-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2015
PROCESSO Nº 88/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/2015
CONTRATANTE: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Brasil, 521, inscrita no CNPJ nº 07.511.0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hildor Antezolin, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.511.149-15 e RG sob nº 692.485, residente e domiciliado nesta cidade, e
CONTRATADA: A. G. KIENEN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.225.517.0001-65, estabelecida na Av. Brasil, nº 98, Centro, na cidade de Polo Branco, estado do Paraná. OBJETO: O Presente Contrato de Fornecimento de Material tem como Objeto a aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para atender a Farmácia Básica do Departamento de Saúde para distribuição gratuita à população, sendo a entrega destes medicamentos de forma parcelada conforme sollicitações do respectivo departamento.

RECURSOS:
2.038.3390.30 - 1000 - 364/2015 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FARMACIA DA SAUDE 2.041.3390.30 - 1303 - 374/2015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2.043.3390.30 - 1487 - 410/2015 - PROGRAMA SUS VIGILANCIA EM SAUDE 2.038.3390.30 - 1510 - 359/2015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE 2.038.3390.30 - 1510 - 359/2015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE 2.040.3390.30 - 1000 - 367/2015 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CANIL MUNICIPAL 2.042.3390.30 - 1495 - 385/2015 - PROGRAMA SUS ATENCAO BASICA 2.042.3390.30 - 1495 - 385/2015 - PROGRAMA SUS ATENCAO BASICA 2.047.3390.30 - 1303 - 396/2015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE 2.045.3390.30 - 1498 - 390/2015 - PROGRAMAS SUS ASSISTENCIA FARMACEUTICA 2.045.3390.30 - 1498 - 390/2015 - PROGRAMAS SUS ASSISTENCIA FARMACEUTICA 2.047.3390.30 - 1303 - 402/2015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE

VALOR: R\$ 238.232,05 (duzentos e trinta e dois mil e trinta e dois reais)
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratado, acompanhado do Cartão Negativo Conjunta de INSS/Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS e Cartão do Tribunal Municipal.

APLICACAO DE MULTA: compe no Departamento de Administracao da Contratada a aplicacao de multas.

VIGENCIA: 04 (quatro) meses.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 521 - CA. Nº. 111 Fone: (41) 3253-1000
CNPJ Nº 06.940.970 - Palmas - Paraná

MUNICÍPIO DE PALMAS - PR.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2015
PROCESSO Nº 88/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/2015
CONTRATANTE: Município de Palmas, Estado do Paraná
CONTRATADA: OUTRO IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP
OBJETO: O Presente Contrato de Fornecimento de Material tem como Objeto a aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para atender a Farmácia Básica do Departamento de Saúde para distribuição gratuita à população, sendo a entrega destes medicamentos de forma parcelada conforme sollicitações do respectivo departamento.

RECURSOS:
2.038.3390.30 - 1000 - 364/2015 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FARMACIA DA SAUDE 2.041.3390.30 - 1303 - 374/2015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2.043.3390.30 - 1487 - 410/2015 - PROGRAMA SUS VIGILANCIA EM SAUDE 2.038.3390.30 - 1510 - 359/2015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE 2.040.3390.30 - 1000 - 367/2015 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CANIL MUNICIPAL 2.042.3390.30 - 1495 - 385/2015 - PROGRAMA SUS ATENCAO BASICA 2.042.3390.30 - 1495 - 385/2015 - PROGRAMA SUS ATENCAO BASICA 2.047.3390.30 - 1303 - 396/2015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE 2.045.3390.30 - 1498 - 390/2015 - PROGRAMAS SUS ASSISTENCIA FARMACEUTICA 2.045.3390.30 - 1498 - 390/2015 - PROGRAMAS SUS ASSISTENCIA FARMACEUTICA 2.047.3390.30 - 1303 - 402/2015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE

VALOR: R\$ 238.232,05 (duzentos e trinta e dois mil e trinta e dois reais)
VIGENCIA: 04 (quatro) meses.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2015
PROCESSO Nº 88/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/2015
CONTRATANTE: Município de Palmas, Estado do Paraná
CONTRATADA: ANGI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: O Presente Contrato de Fornecimento de Material tem como Objeto a aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para atender a Farmácia Básica do Departamento de Saúde para distribuição gratuita à população, sendo a entrega destes medicamentos de forma parcelada conforme sollicitações do respectivo departamento.

RECURSOS:
2.038.3390.30 - 1000 - 364/2015 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FARMACIA DA SAUDE 2.041.3390.30 - 1303 - 374/2015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2.043.3390.30 - 1487 - 410/2015 - PROGRAMA SUS VIGILANCIA EM SAUDE 2.038.3390.30 - 1510 - 359/2015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE 2.040.3390.30 - 1000 - 367/2015 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CANIL MUNICIPAL 2.042.3390.30 - 1495 - 385/2015 - PROGRAMA SUS ATENCAO BASICA 2.042.3390.30 - 1495 - 385/2015 - PROGRAMA SUS ATENCAO BASICA 2.047.3390.30 - 1303 - 396/2015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE 2.045.3390.30 - 1498 - 390/2015 - PROGRAMAS SUS ASSISTENCIA FARMACEUTICA 2.045.3390.30 - 1498 - 390/2015 - PROGRAMAS SUS ASSISTENCIA FARMACEUTICA 2.047.3390.30 - 1303 - 402/2015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE

VALOR: R\$ 232.735,70 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

VIGENCIA: 04 (quatro) meses.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2016

CONTRATADA: ANTONIÃO MATERIAS ELÉTRICOS CNPJ Nº 07.055.073/0001-15
LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GABINETE DE ESPORTES DO QUARTO DA ANTA.

LICITACAO: Pregão Nº 34/2016

VIGENCIA: 26/15/02 (vinte e seis mil oitocentos e dezesseis reais e dois centavos)

FORO: 26/15/02 (vinte e seis mil oitocentos e dezesseis reais e dois centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Nº 34/2015 - Pregão Nº 32/2015 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa-PR; Contratada: SIDNEY GUARNIERI TERRAS, inscrita no CNPJ sob nº 22.989.039/0001-80; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos farmacêuticos para atendimento às necessidades das Unidades de Saúde (UBS) e Centros de Saúde (CS) em Honório Serpa-PR, com prazo de validade de 12 (doze) meses, sob o regime de preço global por mês, com início em 01 de julho de 2015 e término em 30 de junho de 2016. Apresentação preliminar das propostas de licitação em 02 de junho de 2015, Rotação Antônio Serpa - Prefeitura Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016
A comissão de seleção analisou as propostas recebidas no âmbito do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016, que após a análise e verificação das propostas recebidas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total (R\$)
01	1ª	Brazil Compostagem Ltda - ME	174.925,79
	2ª	De Pior Compostagem Ltda ME	189.058,76
	3ª	L.B. Engenharia Ltda	189.841,71
	4ª	M. L. P. Gonçalves e Cia Ltda EPP	190.865,18

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total (R\$)
02	1ª	Brazil Compostagem Ltda - ME	174.925,79
	2ª	De Pior Compostagem Ltda ME	189.058,76
	3ª	L.B. Engenharia Ltda	189.841,71
	4ª	M. L. P. Gonçalves e Cia Ltda EPP	190.865,18

Esta comissão, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação desta edital, o resultado do julgamento será divulgado no respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que não tenham sido julgadas para adequação de licitação.

Coronel Vívda, 29 de junho de 2016. Ademir Antônio Assis, Presidente da Comissão de Licitação.